



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

EXPED. 108 LIDO 108 185

Anteprojeto de lei nº 86/85

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Cooperativa de Cafeicultores de Mandaguari Ltda, na forma que especifica:

REJEITADO  
EM 14/11/1851  
por 5x3

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon - prefeito municipal sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DE MANDAGUARI LTDA. - com Sede na cidade de Mandaguari-Pr.

Artigo 2º)-O Convênio mencionado no artigo 1º desta lei, visa a produção de mudas de espécies exóticas e nativas, de boa qualidade, para entrega aos produtores e cooperados do Município, para reflorestamento, com promessa de Doação-sob condições. As florestas implantadas terão finalidade energética para suprir a demanda de lenha, em áreas inadequadamente utilizadas, gerando renda suplementar, assim como fins preservacionistas, aos longo dos rios e encostas, para reposição do equilíbrio ecológico gravemente afetado em nossa região, pelo desmatamento indiscriminado.

Artigo 3º)-A assinatura do Convênio mencionada no art.1º desta lei, fica condicionada a redação original da minuta em abôxo integrante desta lei( Littis Consorti ) com a Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda/ Fundação Instituto de Terras, Cartografia e Florestas/Pr./Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná.

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal, 05 de agosto de 1985. -

Julio Bifon

Prefeito Municipal

